
MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS

REGULAMENTO DO CANAL DE DENÚNCIAS

16 NOVEMBRO DE 2022





MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS

IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Índice

INTRODUÇÃO.....	3
OBJETO	3
ÂMBITO	3
DENÚNCIA	3
DENÚNCIA DE BOA-FÉ	4
COMPORTAMENTO IRREGULAR, ÍLICITO OU DE DELITO	4
DIREITOS DO DENUNCIANTE.....	5
DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO DENUNCIADO.....	5
PROCEDIMENTO DA GESTÃO DAS DENÚNCIAS.....	5
FIM DO PROCEDIMENTO.....	6
REVISÃO.....	6
ANEXO – CLÁUSULA INFORMATIVA AO DENUNCIANTE.....	7
ANEXO – CLÁUSULA INFORMATIVA AO DENUNCIADO.....	8
ANEXO – REGISTO DAS COMUNICAÇÕES (DENÚNCIAS)	9
ANEXO – FORMULÁRIO DE DENÚNCIA.....	10

LISTA DE REVISÕES EFETUADAS

REVISÃO N.º	TIPO DE REVISÃO	PÁGINA(S)	DATA
1	Elaboração Inicial	11	16/11/2022



Handwritten signatures and initials in blue ink.

1. INTRODUÇÃO

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 09 de dezembro com a sua entrada em vigor, vem estabelecer o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), assente numa premissa de maior “prevenção” da corrupção.

O Mecanismo Nacional de Anticorrupção (MENAC) é uma entidade administrativa independente, criada para fiscalizar a implementação e execução do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) por parte das entidades abrangidas.

O RGPC aplica-se a todas as pessoas coletivas com sede ou sucursal em Portugal e a serviços e pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial desde que empreguem 50 ou mais trabalhadores, entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, publico e cooperativo e ao Banco de Portugal.

O dia 18 de junho de 2022 traça a entrada em vigor da implementação dos Canais de Denúncia. Esta obrigação legal está prevista na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que transpõe a Diretiva da União Europeia (EU) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União – Whistleblowing (denúncias).

2. OBJETO

O presente documento, tem como objetivo estabelecer os procedimentos de gestão, investigação e execução de qualquer comportamento irregular, ilícito ou criminal que ocorra na Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, assim como proteger os direitos e garantias dos intervenientes no processo de denúncia e investigação posterior.

3. ÂMBITO

Este regulamento é aplicável a todos os trabalhadores e fornecedores (daqui em diante, designados por “Denunciante”), que denuncie um incumprimento ou uma irregularidade, ilícito ou facto criminal utilizando o Canal de Denúncias estabelecido para o efeito.

4. DENÚNCIA

Terá estatuto de denúncia, aquela que foi colocada em conhecimento por parte do denunciante de um ou vários factos irregulares, ilícitos ou de delito através do endereço de correio eletrónico **compliance@mfsangalhos.pt** .



Se por razões técnicas for impossível remeter a comunicação da denúncia através do endereço eletrónico mencionado, a denúncia poderá ser enviada por correio postal para:

Misericórdia da Freguesia de Sangalhos
Compliance Officer
Rua Narciso da Marça, 262, Apartado 69
3781-908 Sangalhos

Poderá ainda ser transmitida em documento próprio – Formulário de Denúncia - ao superior hierárquico, sendo de imediato remetida ao Compliance Officer o qual iniciará o processo de gestão da denúncia.

A denúncia deverá conter:

- Identificação do denunciante (nome e apelido);
- Morada completa (com código postal)
- Número de Identificação Fiscal (NIF);
- Contacto;
- Teor da denúncia (factos, data dos factos, período de ocorrência e presumíveis responsáveis pelos atos);
- Prova dos factos (documentos, fotos, vídeos, áudios);
- Formulário próprio para o efeito.

A omissão de alguns destes dados compromete a não transmissão do formulário de denúncia.

As denúncias anónimas serão anuladas e não transmitidas, bem como aquelas que se apresentem através de outros métodos diferentes do formulário para o efeito.

5. DENÚNCIA DE BOA-FÉ

Terá estatuto de denúncia de boa-fé, aquela que declarada conforme o número anterior do presente procedimento, exponha factos ou indícios de aparência irregular, ilícita ou de delito, atuando o Denunciante na crença racional de que os factos ou indícios relacionados são verdadeiros.

Presume-se de boa-fé toda a denúncia declarada conforme o número anterior do presente procedimento.

6. COMPORTAMENTO IRREGULAR, ÍLCITO OU DE DELITO

Terá estatuto de comportamento irregular qualquer infração do Código de Ética e de Boa Conduta do Trabalho da Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, bem como condutas ou atitudes contrárias aos valores éticos da instituição.

Terá estatuto de comportamento ilícito qualquer infração que se oponha aos princípios da moral e da ética pré-estabelecidos pelos códigos de conduta e ética da Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, ainda que em benefício ou em prejuízo desta.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

7. DIREITOS DO DENUNCIANTE

O denunciante que atue de boa-fé, não será sancionado disciplinarmente, despedido ou afastado da sua função, nem será considerado como infração do Código DE Ética e de Boa de Conduta no Trabalho.

O denunciante terá direito a ser informado sobre o estado do processo da sua denúncia.

Será salvaguardado o sigilo da identidade do denunciante, e a mesma só será revelada com o consentimento do próprio.

No caso de o denunciante estar consciente da falsidade dos factos, serão revelados os dados pessoais deste, salvaguardando deste modo, os direitos fundamentais do denunciado.

8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO DENUNCIADO

A Mesa Administrativa da Misericórdia da Freguesia de Sangalhos após a receção do relatório mensal do Compliance Officer tem três meses para dar conhecimento da existência da denúncia ao denunciado.

O denunciado deverá comparecer perante o Compliance Officer sempre que for convocado.

O denunciado poderá expor a sua versão dos factos por escrito e apresentar testemunhos ou documentos que considere pertinentes.

O denunciado deverá manter sigilo sobre a existência da investigação, podendo ser-lhe aplicada uma sanção disciplinar em caso de incumprimento.

9. PROCEDIMENTO DA GESTÃO DAS DENÚNCIAS

Será atribuído a cada denúncia um código de identificação e arquivada no Registo de Denúncias e no prazo de sete dias notifica o denunciante da receção da denúncia.

O tratamento desta denúncia será sujeito à confidencialidade exigida pelo RGPC. Somente o Compliance Officer e as pessoas autorizadas pela Misericórdia da Freguesia de Sangalhos podem aceder aos dados do sistema de comunicação para investigar os factos.

O Compliance Officer analisará os factos e as provas procedendo à qualificação jurídica, podendo existir, entrevistas com o denunciado ou terceiros envolvidos ou qualquer outra diligência que o Compliance Officer considere necessária para a resolução da investigação dos factos.

Quando os factos declarados numa denúncia sejam de especial gravidade, o Compliance Officer deverá elaborar um relatório extraordinário para além do relatório mensal a que está obrigado, no qual deverá constar:

- Proposta de sanção ou arquivamento devidamente justificado;
- Quais as diligências que foram praticadas e quais os resultados obtidos;
- Se se verificaram infrações das políticas internas ou dos procedimentos;



MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS

IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública

- As alegações do denunciado ainda que lhe tenha sido concedido um prazo não inferior a dez dias para apresentar as provas que considerar pertinentes;
- Proposta de medida disciplinar visando o denunciado e terceiros.

A Mesa Administrativa da Misericórdia da Freguesia de Sangalhos tomará uma decisão que poderá constituir abertura de uma investigação ou o encerramento do processo, baseada na informação que lhe foi remetida.

A Misericórdia da Freguesia de Sangalhos adotará medidas cautelares para que não ocorram a repetição dos factos denunciados.

A Misericórdia da Freguesia de Sangalhos respeitará os direitos dos denunciantes, denunciados e terceiros envolvidos.

O prazo para o processamento de investigação e resolução da denúncia, não poderá exceder seis meses a contar da data da sua abertura.

10. FIM DO PROCEDIMENTO

Estando finalizada a investigação, a Mesa Administrativa da Misericórdia da Freguesia de Sangalhos decidirá por escrito o seu resultado e as medidas a adotar, nomeadamente, as sanções e a forma de evitar a repetição dos factos que originaram a denúncia.

O Compliance Officer informará o denunciante da referida resolução do processo.

Colocará à análise jurídica solicitando as devidas recomendações de procedimento do tratamento da denúncia.

Após a sua resolução, os dados pessoais quer do denunciante, quer do denunciado serão excluídos imediatamente do Registo de Denúncias.

11. REVISÃO

O presente regulamento será atualizado e revisto em conformidade com as alterações organizacionais e legais e com as avaliações da utilização do Canal de Denúncias.

Anexos:

- Cláusula Informativa ao Denunciante;
- Cláusula Informativa ao Denunciado;
- Registo das Comunicações (Denúncias);
- Formulário da Denúncia.

Elaborado pelo Departamento dos Recursos Humanos
Sangalhos, 16 de Novembro de 2022

A Mesa Administrativa



MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS

IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CLÁUSULA INFORMATIVA AO DENUNCIANTE

A Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, com o NIF 501066101, sede na Rua Narciso da Marça, 262, Apartado 69 – 3781-908 Sangalhos e endereço de correio eletrónico compliance@mfsangalhos.pt, tratará os seus dados pessoais para gerir com eficácia a sua comunicação através do presente canal e investigar os factos denunciados, no cumprimento de uma obrigação legal existente para esta instituição.

Informamos, que os seus dados não serão comunicados a terceiros nem transferidos internacionalmente, salvo existência de obrigação legal nesse sentido. Os seus dados serão conservados ao abrigo do Regulamento do Canal de Denúncias durante um período máximo de três meses.

Poderá exercer o seu direito de acesso, retificação e limitação do tratamento.

Poderá ainda contactar em qualquer momento, o nosso EDPDPO (Encarregado de Proteção de dados) ou (Data Protection Officer) através do correio eletrónico helenaleblanc@mfsangalhos.pt,

Sangalhos, ____ de ____ de _____



MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS

IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública

Am. L. J.
[Handwritten signature]

CLÁUSULA INFORMATIVA AO DENUNCIADO

A Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, com o NIF 501066101, sede na Rua Narciso da Marça, 262, Apartado 69 – 3781-908 Sangalhos e endereço de correio eletrónico compliance@mfsangalhos.pt, tratará os seus dados pessoais para tramitar e investigar os factos objeto da denúncia contra si, no cumprimento da Lei a que esta instituição está obrigada.

Os dados objeto deste tratamento serão dados identificativos, dados laborais e dados decorrentes da comunicação recebida.

Informamos que os seus dados não serão comunicados a terceiros nem transferidos internacionalmente, salvo existência de obrigação legal nesse sentido. Os seus dados serão conservados ao abrigo do Regulamento do Canal de Denúncias durante um período máximo de três meses.

Poderá exercer o seu direito de acesso, retificação e limitação do tratamento.

Poderá ainda contactar em qualquer momento, o nosso EDPDPO (Encarregado de Proteção de dados) ou (Data Protection Officer) através do correio eletrónico helenaleblanc@mfsangalhos.pt.

Sangalhos, ____ de _____ de _____



MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS

IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública

Handwritten signature

Handwritten signature

REGISTO DAS COMUNICAÇÕES (DENÚNCIAS)

compliance@mfsangalhos.pt

Ref. ^a n.º	Data da Receção	Descrição da Comunicação	Denunciante (iniciais)	Data de Encerramento	Motivo do encerramento/deferimento/indeferimento

SEDE: Rua Narciso da Marça, Apartado 69, 3781-908 Sangalhos – Telf./Fax: 234 742 511 – Telem. 925 969 051 – Contribuinte: 501 066 101 – www.mfsangalhos.pt – geral@mfsangalhos.pt



MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS

IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública

(Handwritten signatures and initials)

FORMULÁRIO DE DENÚNCIA

Dados do Denunciante

Nome:
Apelido:
Email:
Telefone:
Cartão Cidadão n.º

Dados do Denunciado

Nome:
Apelido:
Resposta Social:

Informação sobre os factos

Descrição dos acontecimentos

Data dos acontecimentos descritos:
Os acontecimentos descritos afetam ou podem afetar terceiros? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>



MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS

IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Em caso afirmativo, indicar quem:

Evidências dos acontecimentos

Anexar documentação de apoio se existir

Os acontecimentos descritos foram denunciados anteriormente?

Sim

Não

Em caso afirmativo, indicar a data aproximada e a (s) pessoa (s) a quem foi feita a denúncia:

Como Denunciante

A presente comunicação foi feita de boa-fé e que salvo erro ou omissão involuntárias, os dados tidos neste formulário são corretos.

O tratamento desta denúncia será sujeito à confidencialidade exigida pelo RGPC. Somente o Compliance Officer e as pessoas autorizadas pela Misericórdia da Freguesia de Sangalhos podem aceder aos dados do sistema de comunicação para investigar os factos.

